



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 064/2025

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MEU UNIFORME E O PROGRAMA MATERIAL ESCOLAR.

ORIGEM DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei (PL) nº 064/2025, de autoria do poder Executivo Municipal que Institui o Programa meu uniforme e o programa material escolar. A preposição foi instruída com o impacto financeiro e analisada por essa Comissão. É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O Relator, Carlos Alberto Minet, após análise do Projeto de Lei nº 064/2025 e da documentação acostada ao processo, e em diálogo com a comissão, entendeu que a proposição merece aprovação, na forma da Emenda apresentada.

EMENDA:

Apresentam-se as seguintes emendas com o objetivo de aprimorar a proposição:



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003800300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



EMENDA ADITIVA 01:

Acrescente-se ao Projeto de Lei os seguintes dispositivos ao art. 6º.:

“§3º O uso indevido do voucher ou auxílio financeiro, incluindo a troca por dinheiro, bens não autorizados ou qualquer forma de desvio da finalidade educacional, sujeitará o beneficiário (pais ou responsáveis legais) às seguintes penalidades administrativas, aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação após processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa:

I - advertência por escrito, na primeira ocorrência, acompanhada de orientação quanto ao uso correto, sem prejuízo do encaminhamento da respectiva advertência ao Ministério Público e/ou aos órgãos policiais competentes, para adoção das providências cabíveis;

II - Suspensão do benefício por até 1 (um) ano letivo, em caso de reincidência ou desvio comprovado;

III - Devolução integral do valor do voucher ao erário municipal, acrescido de correção monetária (INPC) e juros de mora (SELIC), em caso de fraude comprovada;

IV - Exclusão permanente do programa em casos graves ou reiterados, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público para apuração de eventual improbidade administrativa ou crime.

§4º A Secretaria Municipal de Educação regulamentará os procedimentos para apuração de irregularidades, incluindo a exigência de apresentação de notas fiscais ou comprovantes de aquisição dos itens escolares pelos beneficiários.”

As emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 064/2025 têm por objetivo reforçar a segurança jurídica, a transparência e a efetividade social na utilização dos recursos destinados ao Programa.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003800300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



Constituem medida essencial para assegurar a adequada gestão dos recursos públicos, em conformidade com as melhores práticas de governança e de responsabilidade administrativa.

Sala das Comissões, 10 de dezembro 2025.

CARLOS ALBERTO MINET – Vereador/Relator

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Assistência Social Comissão de Finanças e Orçamento após análise, resolveram, à unanimidade dos presentes, acompanhar o voto do Relator e opinaram pela aprovação do Projeto de Lei n.º 64/2025, na forma emendada.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2025

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS – Vereador/Presidente

CARLOS ALBERTO MINET – Vereador/ Relator

JOÃO BATISTA DE ASSIS – Vereador/Secretário

ALEX NASS BERUD- Vereador/ Membro

VALDIR DIAS – Vereador/ Membro

YURI ULIANA BERGAMIM – Vereador/Membro



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003800300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.